

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ESTRUTURA DE GRID, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO** e demais materiais para apresentação do espetáculo **Ciência em Show - 2025** em dois municípios de Santa Catarina: Joinville e São Francisco do Sul, nos dias 09 e 10 de setembro de 2025. O serviço deve atender a oferta da infraestrutura adequada para as atividades culturais e artísticas do Projeto Sesc Ciência – Circuito de Divulgação Científica, que envolve grande público e diversas performances de divulgação científica. A montagem das estruturas de palco, sonorização e iluminação exige equipamentos e serviços especializados, incluindo a necessidade de alta capacidade técnica para garantir segurança e qualidade. A justificativa se apoia na complexidade e especificidade dos serviços, além da importância de cumprir com o cronograma e a estruturação adequada, garantindo a realização do evento dentro dos padrões exigidos pelo Sesc.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, ESTRUTURA DE GRID, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS** para a realização de shows que acontecerão ao longo do projeto **Sesc Ciência – Circuito de Divulgação Científica**, conforme condições especificadas no Edital e Anexos.

LOTE 01 – GINÁSIO SESC JOINVILLE (09/09/2025)

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR ESTIMADO
01	<p>PALCO PARA O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palco com estrutura reforçada e estável, acarpetado na cor preta com comprimento ideal de 6 metros (mínimo 5 metros), profundidade ideal de 5,5 metros (mínimo de 4 metros) e altura aproximada de 0,8 metros (especificações detalhadas no Mapa de Palco). • Escada de acesso ao palco montada preferencialmente na frente e centralizada; • Estrutura em box truss Q30 montadas conforme especificações do mapa de palco anexo; • 2 mesas de apoio; • Um responsável para acompanhar a equipe Ciência em Show na montagem e desmontagem dos experimentos; • Uma mangueira com água para lavagem dos equipamentos; • Altura mínima do pé direito 4m²; • Acesso a um local para descarte de resíduos. <p>Obs.: toda a estrutura deverá seguir as especificações e detalhamento do croqui (Anexo II)</p>	R\$ 8.942,50
02	<p>SONORIZAÇÃO PARA O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de potência, amplificadores, caixas acústicas etc. devidamente dimensionados para o ambiente onde será montado, de forma que reproduza com fidelidade a voz dos apresentadores e as músicas das trilhas sonoras do espetáculo; • 2 microfones de mão sem fio Shure (ou de outra marca, profissional, de qualidade compatível); • 3 microfones sem fio tipo head set da marca Shure (ou de outra marca, profissional, de qualidade compatível); • Mesa de som modelo SoundCraft EFX12 (ou outra profissional, de qualidade compatível, com 08 canais disponíveis) com cabo de saída de sinal tipo Canon (XLR); • 1 Telão para projeção de vídeo Institucional; 	R\$ 12.412,50

	<ul style="list-style-type: none"> • Cabos de áudio tipo Canon (XLR) fêmea posicionados na lateral do palco para conexão ao sistema de som do “Ciência em Show” • Disponibilizar um profissional para acompanhar a passagem de som do “Ciência em Show”, que esteja habilitado para realizar reparos, correções e operar a mesa durante o show. <p>Obs.: o Ciência em Show dispõe de 3 microfones sem fio tipo head set da marca Shure, modelo PGX4 e 1 microfone sem fio tipo bastão da marca Shure.</p>	
03	<p>ILUMINAÇÃO PARA O DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 canhões par 64 Led, montados conforme mapa de palco anexo (12 frente e 12 atrás); • Disponibilizar um spot de iluminação para a mesa de áudio, um para a mesa de iluminação e um para mesa de apoio, garantindo que os profissionais tenham perfeita visibilidade na operação dos equipamentos e da montagem dos experimentos; • Disponibilizar um profissional para operar a mesa de iluminação. 	R\$ 5.365,00
04	<p>GERADORES:</p> <p>Um gerador de 150 kva;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trifásico – ligado e funcionando nas três fases (iluminação e sonorização); • Cabos para instalação com previsão de 50 metros; • Caixa de passagem será montada e distribuída em duas caixas (som e luz); • Passa-Cabos para proteger o equipamento e para seguranças do público; • Gradil para colocar em volta do caminhão; • Cones e fita zebra para sinalizar e isolar área dos geradores; • Extintores de incêndio; • Custos de transporte e instalação; • Custo de montagem e desmontagem; • 7h de funcionamento para testes de carga; montagem e afinação de luz e som; passagem de som e luz; e realização do evento; • Técnico para acompanhamento durante todo o evento. • Cronograma do evento: <ul style="list-style-type: none"> • Montagem dia 08/09 período matutino • 08/09 às 14h testes de carga (2h) • 09/09 às 15h início do evento (5h) • Desmontagem dia 09/09 após o evento • Informar o valor da hora extra de gerador 	R\$ 5.550,00

Valor total de referência do Lote – R\$ 32.270,00 (Trinta e dois mil, duzentos e setenta reais).

LOTE 02 – GINÁSIO DO SESC JARAGUÁ DO SUL (10/09/2025)

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	<p>PALCO PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> • Palco com estrutura reforçada e estável, acarpetado na cor preta com comprimento ideal de 6 metros (mínimo 5 metros), profundidade ideal de 5,5 metros (mínimo de 4 metros) e altura aproximada de 0,8 metros (especificações detalhadas no Mapa de Palco). • Escada de acesso ao palco montada preferencialmente na frente e centralizada; 	R\$ 9.117,50

	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura em box truss Q30 montadas conforme especificações do mapa de palco anexo; • 2 mesas de apoio; • Um responsável para acompanhar a equipe Ciência em Show na montagem e desmontagem dos experimentos; • Uma mangueira com água para lavagem dos equipamentos; • Altura mínima do pé direito 4m²; • Acesso a um local para descarte de resíduos. 	
02	<p>SONORIZAÇÃO PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de potência, amplificadores, caixas acústicas etc. devidamente dimensionados para o ambiente onde será montado, de forma que reproduza com fidelidade a voz dos apresentadores e as músicas das trilhas sonoras do espetáculo; • 2 microfones de mão sem fio Shure (ou de outra marca, profissional, de qualidade compatível); • 3 microfones sem fio tipo head set da marca Shure (ou de outra marca, profissional, de qualidade compatível); • Mesa de som modelo SoundCraft EFX12 (ou outra profissional, de qualidade compatível, com 08 canais disponíveis) com cabo de saída de sinal tipo Canon (XLR); • 1 Telão para projeção de vídeo Institucional; • Cabos de áudio tipo Canon (XLR) fêmea posicionados na lateral do palco para conexão ao sistema de som do “Ciência em Show” • Disponibilizar um profissional para acompanhar a passagem de som do “Ciência em Show”, que esteja habilitado para realizar reparos, correções e operar a mesa durante o show. <p>Obs.: o Ciência em Show dispõe de 3 microfones sem fio tipo head set da marca Shure, modelo PGX4 e 1 microfone sem fio tipo bastão da marca Shure.</p>	R\$ 12.492,50
03	<p>ILUMINAÇÃO PARA O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 canhões par 64 Led, montados conforme mapa de palco anexo (12 frente e 12 atrás); • Disponibilizar um spot de iluminação para a mesa de áudio, um para a mesa de iluminação e um para mesa de apoio, garantindo que os profissionais tenham perfeita visibilidade na operação dos equipamentos e da montagem dos experimentos; • Disponibilizar um profissional para operar a mesa de iluminação. 	R\$ 5.390,00
04	<p>GERADORES:</p> <p>Um gerador de 150 kva;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Trifásico – ligado e funcionando nas três fases (iluminação e sonorização); • Cabos para instalação com previsão de 50 metros; • Caixa de passagem será montada e distribuída em duas caixas (som e luz); • Passa-Cabos para proteger o equipamento e para seguranças do público; • Gradil para colocar em volta do caminhão; • Cones e fita zebra para sinalizar e isolar área dos geradores; • Extintores de incêndio; • Custos de transporte e instalação; • Custo de montagem e desmontagem; 	R\$ 5.550,00

	<ul style="list-style-type: none"> • 7h de funcionamento para testes de carga; montagem e afinação de luz e som; passagem de som e luz; e realização do evento; • Técnico para acompanhamento durante todo o evento. • Cronograma do evento: • Montagem dia 09/09 período matutino • 09/09 às 14h testes de carga (2h) • 10/09 às 14:30h início do evento (5h) • Desmontagem dia 10/09 após o evento • Informar o valor da hora extra de gerador 	
--	--	--

Valor total de referência do Lote – R\$ 32.550,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

2.2 - O objeto do presente edital deverá ser atendido no quantitativo total, sendo instalação nos endereços específicos para as montagens que serão compartilhados em até 20 (vinte) dias antes dos eventos e as desmontagens serão realizadas em até 02 (dois) dias após o encerramento do evento (Os dias e horários para execução dos serviços deverão ser previamente agendados);

2.3 - Qualquer avaria ocasionada em decorrência da execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;

2.4 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho em 08/06/1978, especificamente a NR 6 - equipamento de proteção individual (EPI) e a NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, sendo de sua responsabilidade a definição e inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.

2.5 - A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas na norma regulamentadora NR 35 - trabalho em altura, aprovada pela portaria MTE 593 de 28/04/2014.

2.6 - A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser, obrigatoriamente, realizada com equipamentos de proteção individual e coletivo, assim como, todo o material necessário (máquinas e equipamentos) e equipe própria, devidamente capacitada.

2.7 - A contratada deverá comprovar vínculo empregatício com os funcionários responsáveis pela instalação e desinstalação.

2.8 - A contratada deverá realizar o serviço de desmontagem, deixando o local nas mesmas condições encontradas (a limpeza referente ao serviço executado será de responsabilidade da contratada);

2.9 - O valor dos serviços de montagem e desmontagem devem estar inclusos o valor unitário dos itens, não podendo vir em separado na emissão da Nota Fiscal de Serviço.

2.10 - A CONTRATADA deverá encaminhar a ART da estrutura de montagem, palco, grid, iluminação e sonorização;

2.11 - Todos os técnicos de som e luz deverão ter seu registro profissional regulamentando atividade na profissão. Sem o registro profissional que atesta que os técnicos são profissionais em cada uma de suas áreas, a empresa não poderá prestar o serviço.

3. DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será o mesmo do tempo necessário para a execução do serviço previsto em cada Lote.

3.2- **A execução do serviço será nos locais relacionados no item 2 deste documento;**

3.3- O início da prestação do serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária.

3.4- Após a prestação dos serviços a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do (s) serviço (s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Edital em questão.

4.1 – Prova de que o licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da posta, profissionais capacitados para o exercício das funções de técnico de iluminação e sonorização, com apresentação de registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) (Art. 7, inciso III, da Lei 6.533, de 24 de maio de 1978 e do Decreto 82.385, de outubro de 1978), devidamente regular junto ao Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões – SATED), comprovando o vínculo mediante:

- a) Cópia da carteira de trabalho; ou,
- b) Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou,
- c) Cópia do contrato de trabalho.

4.2 – Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para qual a licitante tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação;

4.3 – O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do serviço prestado pela empresa, bem como o valor total fornecido;

4.4 – Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 -DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1 - A CONTRATADA declara e garante que todos os técnicos de som e luz designados para a prestação dos serviços cobertos por este instrumento possuem o devido registro profissional, em conformidade com a legislação vigente, que regulamenta e atesta sua capacitação técnica para as funções a serem desempenhadas;

5.1.2 - A CONTRATADA fica ciente de que a constatação de irregularidades ou ausência de registro para qualquer técnico a impossibilitará de prestar os serviços, configurando-se, neste caso, descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades cabíveis;

5.1.3 - Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com a Lei nº. 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque), acompanhada de cópias de documentos solicitados neste contrato e entregá-los em tempo hábil ao CONTRATANTE, para que se concretize o devido pagamento;

5.1.4 - Ficar ciente que não serão pagas as notas fiscais, sem a devida apresentação da documentação solicitada, não cabendo qualquer tipo de protesto por parte da CONTRATADA;

5.1.5 - Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc;

5.1.6 - Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;

5.1.7 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

5.1.8 - Fornecer ao CONTRATANTE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.9 - Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;

5.1.10 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;

5.1.11 - Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.12 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal do mês corrente;

5.1.13 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.

- 5.1.14 - Ficar ciente que a pessoa utilizada pela CONTRATADA, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de servidor, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte CONTRATANTE, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
- 5.1.15 - Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
- 5.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;
- 5.1.17 - Dar ciência imediata à CONTRATANTE, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;
- 5.1.18 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- 5.1.19 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, atendendo às determinações do CONTRATANTE;
- 5.1.20 - Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os de terceiros seus subcontratados utilizados na execução dos serviços, a legislação vigente sobre: impostos, encargos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;
- 5.1.21 - Fornecer o transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais que serão aplicados na execução dos serviços, que são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA;
- 5.1.22 - Assegurar possíveis danos a serem causados oriundos dos serviços objeto deste contrato, devendo a empresa restituí-los imediatamente após o ocorrido;
- 5.1.23 - Deverá a contratada orientar seus funcionários para que sejam mantidos o respeito e disciplina para com colaboradores/Cientes da unidade, estando sujeito à substituição imediata, à pedido do contratante, de profissional que não atenda estes preceitos;
- 5.1.24 - Deverá a contratada manter os funcionários uniformizados, identificados, e com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, assim como treinamentos quanto à segurança e capacitações técnicas;
- 5.1.25 - Manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.26 - Sob hipótese alguma, poderá a CONTRATADA utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº 1593/2024, quando aplicável;
- 5.1.27 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por qualquer ação judicial de seus empregados em relação ao CONTRATANTE, comprometendo-se a indenizá-lo e mantê-lo a salvo em relação a qualquer pleito que venha a ser formulado judicialmente;
- 5.1.28 - Caso o CONTRATANTE, para garantia dos seus direitos, tenha de recorrer às vias judiciais, a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios desde logo arbitrados em 20% (vinte por cento), além das custas judiciais e demais despesas jurídicas, como transporte, hospedagem dentre outros.
- 5.1.29 - Observar e cumprir todas as especificações contidas no edital, que é parte integrante e complementar deste contrato;
- 5.1.30 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a resolução 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência.

5.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
- 5.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;
- 5.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039, centro de custo 000405050003.

Florianópolis, 04 de agosto de 2025.

VALDEMIR KLAMT
Gerência de Educação e Cultura